LEI Nº 3.761, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.014

"Incluir no Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista, o "Dia Municipal dos Desbravadores da Organização Adventista, a ser comemorado anualmente, todo o dia 20 do mês de setembro"

Autor: Ver. Luís Carlos Domiciano (Bira) PR

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

Art. 1º - Fica inserido no Calendário Oficial do Município de São João da Boa Vista, o Dia Municipal dos Desbravadores da Organização Adventista a ser comemorado anualmente todo o dia 20 de setembro.

Art. 2º - O dia Mundial dos Desbravadores da Organização Adventista tem o objetivo de homenagear a iniciativa desta Organização mundial que atua nesta cidade e marcar na história de São João da Boa Vista uma data de impacto na luta pela proteção de nossos juvenis, principalmente da faixa etária de 10 a 15 anos, das influências maléficas das substâncias tóxicas nocivas à saúde humana.

Art. 3º - A data a qual se refere os artigos anteriores será comemorada todos os anos, no dia 20 do mês de setembro, com a realização de reuniões, palestras, seminários e atividades elucidativas a respeito do tema, pela própria entidade, sem custos para o erário público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e quatorze (12.12.2014).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal